DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Quarta-Feira, 20 de Maio de 2020 - Edição nº 303

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020: "Dispõe sobre a utilização da ESCOLA MUNICIPAL JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, para o enfrentamento da Emergência Pública decorrente da pandernia do Coronavirus (COVID-I9), na forma que indica e dá outras providências".

- ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP024/2020.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.malhadadepedras.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 2C05B38C3D-09B10854E7-4863D4C495-07A9199BE6

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 19 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a utilização da **ESCOLA MUNICIPAL JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS**, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, para o enfrentamento da Emergência Pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma que indica e dá outras providências".

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-n CoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-n CoV);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-n CoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-n CoV);

CONSIDERANDO, que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nos termos do Decreto Legislativo n. º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n. º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid19);

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado da Bahia já Decretou **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO BAIANO**, afetado pela doença infecciosa Viral Cobrade 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus,

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

causador da COVID-19, Decreto nº 19.626 de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas imediatas objetivando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a necessidade de regulamentação pelo município das medidas ali determinadas;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas complementares àquelas já estabelecidas pelos Decretos Municipais, sendo eles: **Decretos nº 031, de 18 de março de 2020, nº 032, de 23 de março de 2020, nº 034, de 06 de abril de 2020, nº 036, de 15 de abril de 2020, nº 038, de 17 de abril de 2020 e o Decreto n. 39, de 28 de abril de 2020,** como forma de aperfeiçoar o enfrentamento da pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO, que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde da Bahia (SESAB) registrou o 312º óbito pelo novo coronavírus (COVID-19) no Estado até o dia 18/05/2020;

CONSIDERANDO, o avanço do COVID -19 (*coronavírus*) no país e na nossa região, já que alguns Municípios da Região da Bahia, estão com casos suspeitos e confirmados, **inclusive o Município de Brumado**, possui **10 casos confirmados**, sendo este município vizinho a Malhada de Pedras, com distância de apenas 35 km, fazendo parte da rota de chegada e saída deste município e a população Malhadense transita diariamente neste, para resolver questões de diversas naturezas;

CONSIDERANDO, a necessidade do município de Malhada de Pedras em adotar medidas necessárias à contenção de despesas de custeio e de pessoal que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e pelo Estado da Bahia, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece o inciso IX do art. 59 da Constituição do Estado da Bahia, concomitante ao incisos II e VII do Art. 30 da Constituição Federal.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização da ESCOLA MUNICIPAL JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS, pela Secretaria Municipal de Saúde de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, para que possa realizar os atendimentos dos pacientes sintomáticos respiratórios, a fim de evitar cruzamento de pacientes com quadro de COVID-19, suspeitos com quadro clínico-epidemiológico ou confirmados laboratorialmente, com as demais patologias.

Parágrafo único - Poderá a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Malhada de Pedras realizar, na ESCOLA MUNICIPAL JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS as alterações e adequações que julgar necessárias, para melhor atendimento a população, no sentido de atuar na contenção e combate à transmissão do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º – Fica autorizada a realização de despesas para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos da Lei nº 13.979/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Malhada de Pedras, 19 de maio de 2020.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS
Prefeita Municipal
Terezinha Baleeiro A. Santos
Prefeita Municipal

FILIPE GOMES GADEIA BRITO
Secretário Municipal de Saúde
Filipe Gomes Gadeia Brito
Secretário de Saúde
Malhada de Pedras - BA
Decreto nº 13/2017

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP024/2020.

A Comissão Permanente de Licitação de Malhada de Pedras – Bahia, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/18, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, **ADJUDICA** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP024/2020 – Objetivando aquisição de peças para maquina PATROL CAT 120k motor KHX50081-2RYWFOO. Para a contratação a empresa TRATORMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 23.681.021/0001-15, End. Av.Paraiba nº 40 Bairro: Brasil Vitoria da Conquista, Ba, CEP : 45.051-015. Valor de global de R$ 3.774,00 (tres mil setecentos e setenta e quadro reais) . Vigência 31 de dezembro de 2020. Comissão Permanente de Licitação – 18 de maio de 2020. Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro - Presidente da Comissão Ivanilda da Silva Leite - Membro da Comissão - Michelle da Silva Correia - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP024/2020.

A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras – Bahia, com base no aart. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/18, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a **RATIFICAÇÃO** do ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP024/2020 – Objetivando aquisição de peças para maquina PATROL CAT 120k motor KHX50081-2RYWFOO. A prefeita lança o Ato Formal para a contratação empresa TRATORMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 23.681.021/0001-15, End. Av.Paraiba nº 40 Bairro: Brasil Vitoria da Conquista, Ba, CEP : 45.051-015. Vigência 31 de dezembro de 2020. Ficando, portanto o valor global de R$ 3.774,00 (tres mil setecentos e setenta e quadro reais), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP024/2020. Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2020. Terezinha Baleeiro Alves Santos - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024DISP/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP024/2020
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONTRATADA: TRATORMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, regularmente Inscrita no CNPJ: 23.681.021/0001-15, com sede na End. Av.Paraiba nº 40 Bairro: Brasil Vitoria da Conquista, Ba, CEP : 45.051-015. Representado pelo Sr. Laila Magalhaes Soares , Carteira de Habilitação 05420309993 Detran-MG CPF: 042.675.636-32.
OBJETO: Objetivando aquisição de peças para maquina Patrol CAt 120k motor khx50081-2RYWFOO.
Nº DO CONTRATO: 024DISP/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR GLOBAL: R$ 3.774,00 (tres mil setecentos e setenta e quadro reais)
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP024/2020
Malhada de Pedras – Bahia, 18 de Maio de 2020. Terezinha Baleeiro Alves Santos-Prefeita

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.110-000
Fone: (77) 3449-2120
E-mail: pmmpedras@gmail.com